



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº

Lei nº 116.....

Veta artigo da Lei nº 99 de 8-1-68.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica totalmente vetado o artigo 3º da Lei nº 99 de 8-1-68, que autoriza de terreno a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data da sua Publicação.
Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeito Municipal.